

REFERÊNCIA: Notícia de Fato 19/2024

SIMP 000472-194/2024

ASSUNTO: GUARDA A AVÓ PATERNA EM RAZÃO DE MAUS TRATOS

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do(a) Promotor(a) de Justiça adiante assinado(a), no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento nos artigos 127, caput e 129, incisos II e III da Constituição da República c/c artigo 27, inciso II e parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625 c/c artigo 201, inciso VIII e §5º, C) da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão (cf. art. 227, caput, da Constituição Federal e art. 5º, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, nos termos do art. 131 do ECA é órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, encarregado de zelar pelos cumprimentos dos direitos de crianças e adolescentes;

RESOLVE RECOMENDAR

Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de AMARANTE-PI que:



I – Adote, no prazo de 10 (dez) dias, as providências necessárias a retirar da situação de maus-tratos e negligência as crianças Miguel Reis de Santana Modesto (04 anos) e Daniele Conceição Reis de Santana Modesto (01 ano de idade), retirando-as do poder familiar de sua genitora GILVANIA SANTANA DA SILVA e dando-as aos cuidados da avó paterna, a Sra. JACINTA MODESTO DA COSTA, lavradora, inscrita no CPF nº 015.859.533-50, residente e domiciliada no povoado Araras, conforme seu interesse e relatório de visita domiciliar realizada pelo Conselho Tutelar deste município;

II – Reúna a documentação necessária e instrua a Sra. Jacinta Modesto da Costa a comparecer na sede deste órgão ministerial para o ajuizamento de ação de guarda com destituição de poder familiar em seu favor.

A adoção das providências indicadas deverá ser comunicada e comprovada a este Órgão ministerial, nos prazos acima assinalados, a contar do seu recebimento.

Amarante, datado e assinado eletronicamente.

AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

